Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1054/94

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos comissionados e de providências correlatas.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a Criação dos seguintes cargos comissionados:

75 - ACS - Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º - Os ACS - Agentes Comunitários de Saúde desenvolverão as atividades, tais como: Cadastramento Familiar, Identificações, Encaminhamento e Acompanhamento da população. Alvo das Ações de Saúde nos Programas Específicos(PAISMC, PNI, DST/AIDS, DOENÇAS CRÔNICO/DEGENERATIVO, ENDEMIAS, PISUS, PSF), como também, participações nas Ações de (Vigilância Sanitária e Epidemiológica).

Art. 3º - As despesas com os encargos da presente Lei, decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 22 de agosto de 1994.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO